

**CONCEPÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO
BRASIL**

**Patrocinar e financiar a
democracia participativa**

Fala na setorial da Criança e Adolescente do
Partido dos Trabalhadores 23012000
de João de Deus do Nascimento
Educador Popular

A História de ocupação do Brasil está fundada na filosofia capitalista e excludente dos povos trabalhadores sobre tudo centrado na escravidão da cidadania.

Na década de 80 quando se constrói o Estatuto da Criança e do Adolescente estava visível na vontade popular e o legislador incorpora a idéia que foi a idéia de mudar o estado através da democracia participativa o que naquele momento pós-saída da ditadura militar tínhamos que criar mecanismos de patrocínio e sustentação da democracia participativa de forma a garantir a universalização do saber coletivo no âmbito das pessoas que não tiveram acesso a informação e formação para a cidadania.

Outro argumento forte, pode se dizer, que em determinadas situações a sociedade civil organizada precisa ter poder supra administração pública e supra partidária na garantia de direitos que sempre foram negados como o direito permanente a escola, a moradia, a convivência familiar e comunitária a alimentação e a proteção em geral.

**PORQUE UM CONSELHO DELIBERATIVO
E**

**CONTROLADOR DAS POLITICAS DE
GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE GERENCIANDO
UM FUNDO FINANCEIRO?**

- 1- No momento em que se propõem a mudança do estado Brasileiro e indica como bandeira de luta a democracia participativa cria se também as ferramentas de viabilidade das quais o fundo é uma delas e organização da sociedade civil na deliberação e no controle das ações em todos os níveis é outra.
- 2- Política pública sobre tudo no que diz respeito a indenização de direitos sociais violados só é possível fazer com orçamento publico de forma

permanente e universal. Para tudo precede de experimentos antes de universalizar de forma que respeite a pluralidade de idéias e necessidades da época.

- 3- A passagem do estado velho para o estado novo espera-se que a generosidade das pessoas e a solidariedade comesse em primeiro lugar pelo país através de sua constituição autorizar qualquer cidadão a doar dinheiro público para resolver problemas emergentes uma das atitudes mais serenas no exercício da democracia e da participação direta na alteração de situações art. 1º da CF - Parágrafo único-(ou diretamente nos termos da CF).

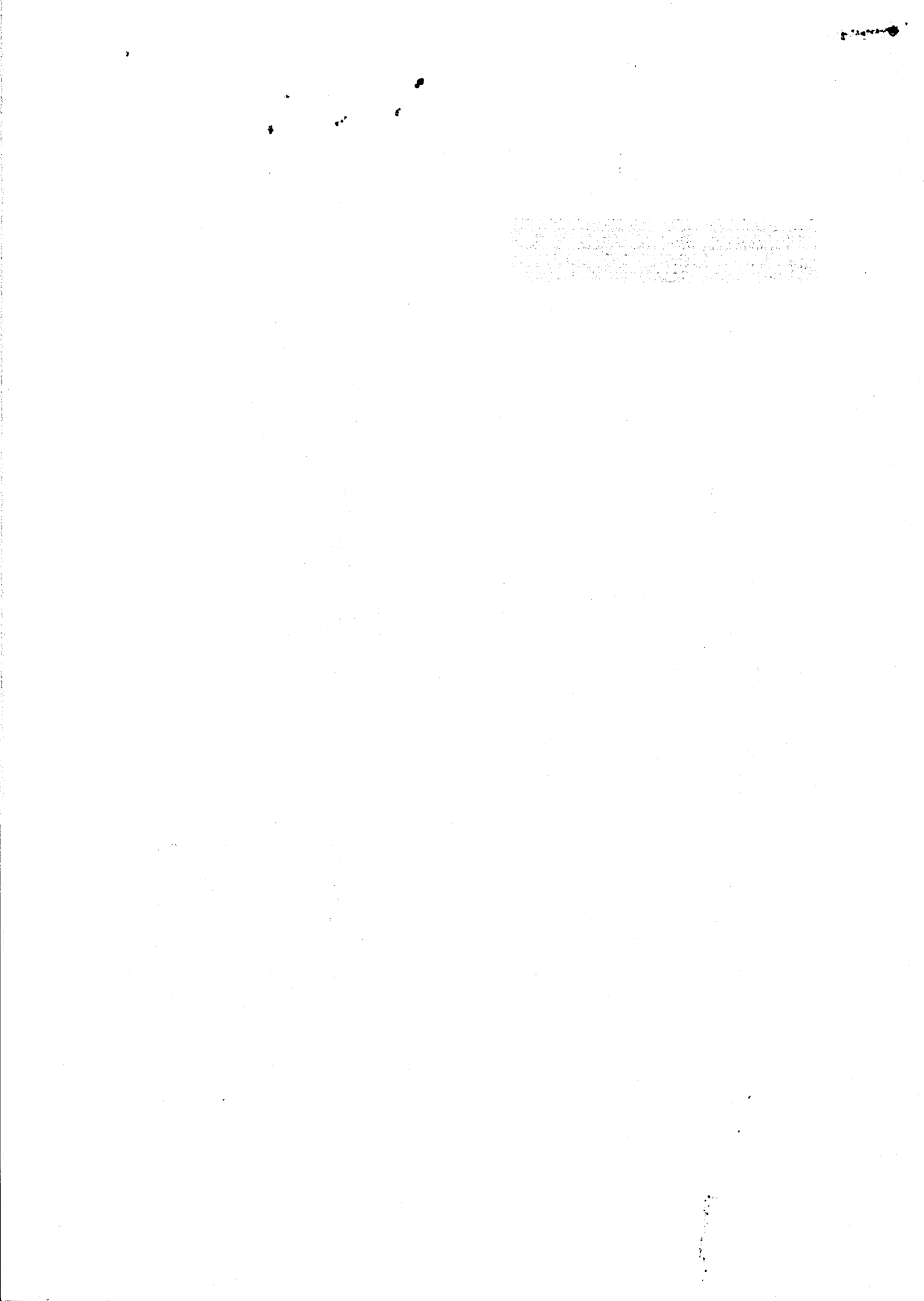
**PARA QUE SERVE O FUNDO DE
DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?**

O fundo serve para suprir no primeiro momento antes que se transforme o atendimento dos direitos violados em política pública permanente como suporte de socorro do qual a organização da sociedade civil necessariamente não precisa esperar o orçamento público que é muito burocrático para iniciar a resolução dos problemas de defesa da vida do cidadão Criança e Cidadão Adolescente.(Aqui está o princípio da primazia de receber socorro em quaisquer circunstancias, Art. 4º - { parágrafo único letra a- do ECA).

Neste aspecto a lei deixa claro que as políticas sociais básicas não podem ser financiadas com recurso do fundo dos direitos da criança e do adolescente por entender a constituição que as políticas básicas 'são questões obvio liquido e certo por tanto o estado já tem rotina constitucional no orçamento publico para atender as mesmas no plano plurianual, diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

**COMO DEVE SER UTILIZADO
OS RECURSOS DO FUNDO DCA?**

- 1- Quando se refere as violações dos direitos que envolvem questões universais e que demandam ações permanentes o conselho precisa ter um plano de ação ajustado com um



plano de governo de forma que a ação do fundo DCA seja no sentido de iniciar a implantação de um programa que o governo assumira desde já como uma necessidade de Estado e não como uma questão apenas de solidariedade.

Para isso o governo deve constar de seu plano orçamentário do ano seguinte a fim de garantir a permanência da ação sendo assim o financiamento do fundo serve como uma ação dos cidadãos autorizada pelo Estado Brasileiro a doar parte do orçamento da união para garantir que direitos sejam garantidos, isto é, respeitados de forma permanente.

2- O conselho de defesa dos direitos da criança e do adolescente pode destinar parte de seus recursos para garantir a implantação de programas experimental, de formação, comunicação e divulgação para garantir que todas as pessoas tenham acesso as informações referente a universalização de garantia de direitos de forma que a sociedade se eduque para promover o controle externo.

O CONSELHO PRECISA ESTAR ATENTO AO APOIAR QUALQUER PROGRAMA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DCA

1- O conselho de defesa dos direitos nunca pode tirar dinheiro do fundo para financiar a política de assistência social e nem de educação infantil, essas políticas são políticas básicas definidas na constituição e com orçamento publico definida inclusive a porcentagem obrigatória.

2- O conselho ao financiar qualquer ação com recurso do fundo DCA precisa atentar para a continuidade da ação que está sendo financiada, para isso deve considerar-se como um representante de crianças, adolescentes e Famílias a principal negociação de metas é com o governo de forma que todos os direitos sejam garantidos permanentes e universal, para isso os mecanismos de controle da sociedade devem participar ativamente em todos os momentos (os fóruns de defesa dos direitos DCA e outros fóruns específicos são espaços de controle que precisam ser valorizados por ser espaço permanente na sociedade para propor e controlar a s políticas de atendimento.

FRENTES IMPORTANTES QUE O CMDCA PRECISA INVESTIR POR NÃO TER RECURSOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO

1- Investimento na capacitação e formação dos conselheiros dos direitos

e dos conselheiros tutelares e membros dos fóruns DCA agentes importantes na garantia dos direitos.

- 2- Divulgação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA e ou programas do governo que tenha sido aprovado no CMDCA.
- 3- Campanhas de massificação sobre o E. C. A e o Fundo.
- 4- Financiamento de programas ou projetos compensatórios que tenha garantia de permanência e universalização de garantia dos direitos violados.
- 5- Outras campanhas de interesse do estatuto da criança e do adolescente
- 6- Programas de apoio a Crianças e Adolescentes órfão e abandonados.
- 7- Programa de proteção a Crianças e adolescentes vitima de violência ou jurados de morte.

QUESTÕES QUE PRECISAM SER VIABILIZADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

A- Existe na Cidade e no Estado de São Paulo uma renuncia de receita por parte dos municípios quando não fazem campanhas de conscientização massiva de forma que o cidadão perceba o sentido da doação do recurso do imposto devido à receita federal ao Fundo DCA.

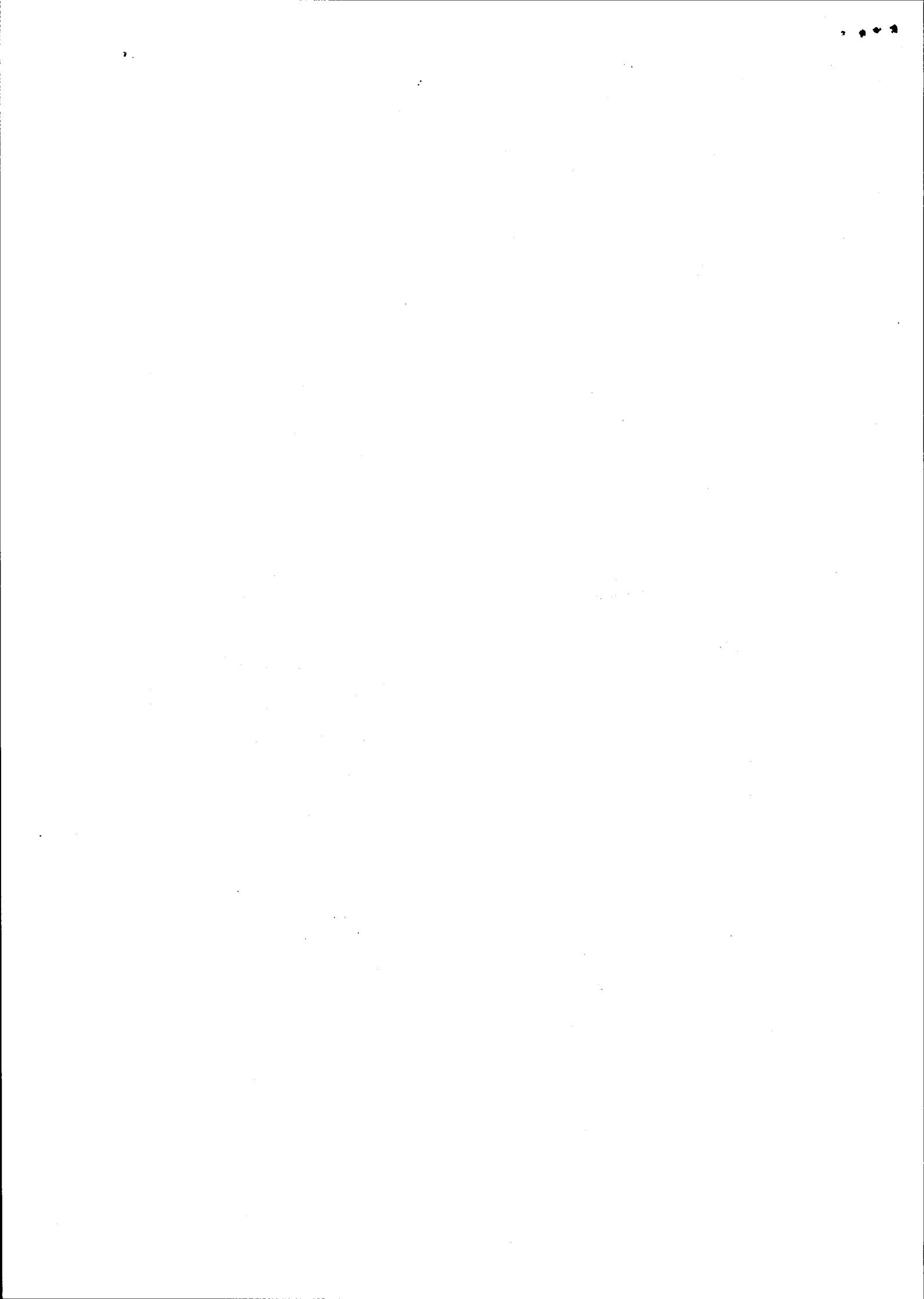
B]- A legislação ainda da década de 60 confunde este fundo com outros que não tem chegado a seus interesse fim, essa legislação vem levando os município não investir em novos costumes de participação da população na cultura de aplicação dos recursos públicos.

C}- Na cidade de São Paulo precisa de ser repensado a forma de viabilização do FUNCAD para que a população possa perceber o fundo como uma prioridade e uma forma diferente de ser solidário sem assistencialismo.

D- Não podemos continuar defendendo tantos impostos na vida das pessoas, o Fundo DCA é uma forma diferente de dizer não criação de mais impostos com o pré suposto de atender o social, sim a administração pública dos recursos públicos por qualquer cidadão que tenha consciência do exercício da cidadão podendo controlar a aplicação através participação da população.

REUNIÃO DO FÓRUM DCA QUE APROVOU O PRINCIPIO DA LEL.

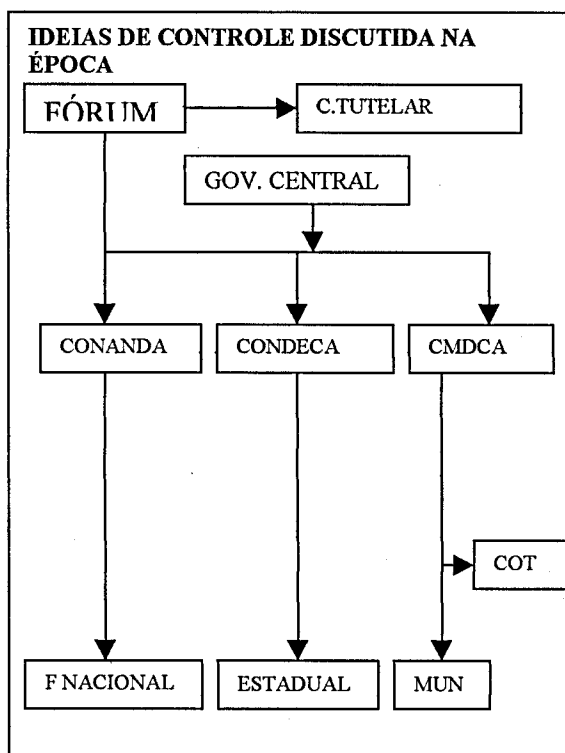
Na reunião do dia 22-04-1992 quando fechou -se no fórum o consenso referente o FUNCAD o principio era o seguinte..



1º- o CMDCA precisa de assessoria técnica e Administrativa para verificar duas questões (a= Encaminhar todos os procedimentos administrativos uma vez que o conselho é voluntário) (b Verificar no campo legal de forma que o conselho não execute despesas que não tenha fundamento legal e jurídico .

- A primeira idéia era que fosse era uma ovidoria outra é que fosse uma comissão e COT ambos devem ser paritária e qualquer uma das três não teriam papel político e nem jurídico apenas técnico administrativos de apoio às resoluções do CMDCA.

A preocupação na época o conselho de orientação Técnica não sobrepor o CMDCA mas tornar publico o parecer sobre qualquer despesa do FUNDO DCA. Inclusive o CMDCA deve publicar os pareceres do COT no DOM.



Neste caso o CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal seriam vinculados a Secretaria Municipal de Governo, o que Não defendemos a vinculação do Fundo em uma secretaria e o CMDCA em outra. Defendíamos a criação de cargos públicos de conselheiros tutelares como assessoria eleita da prefeita com mandato de 3 anos.

(Fonte FÓRUM DCA 14 -04-1992)

O que precisa mudar não é a lei que criou o fundo.

Precisa mudar é a forma como o conselho tem se relacionado com a Democracia Participativa ou seja respeitar o conceito constitucional que o cidadão é o seu próprio representante e quando delegar a outro para lhe representar precisa ser ouvido e respeitado.

Precisa ser mudado sim a composição do CMDCA, a representação do governo precisa de articular o governo em torno da prioridade absoluta e não admitir que o Maluf e o Pita vão continua decidindo porque o governo não está adotando o principio de prioridade absoluta para a criança e o adolescente.

A característica dos dois últimos governos foi não cumprir a lei , não respeitar as Crianças e Adolescentes quando não utilizaram os recursos do orçamento para o atendimento permanente e universais de crianças e adolescentes , o contrario sucatiaram o pouco que já estava construído e não cumpriram a lei Orgânica do Município, Constituição e o ECA .

Não podemos mais permitir que no governo do partido dos trabalhador a cidade de São Paulo venha continuar sendo infratora por descuido ou falta de compromisso político de governantes.

É necessário que o partido valorize essa discussão a fim de que todos os seus militantes no governo e fora do governo compreenda e assuma conceito de prioridade absoluta , entendemos que a mudança de usos e costumes só acontece quando se transforma em bandeira de luta social.

João de Deus do Nascimento –
Educador popular

